LEI MUNICIPAL Nº 3.370/2009

Altera o art. 1º da Lei nº 3.338/2009.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.338/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, para o desenvolvimento de atividades específicas do "Programa Arte Para Todos", no quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
>
> I – Coordenador Municipal do "Programa Arte Para Todos", 01 (uma) vaga, de nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, nível salarial 904 e gratificação 802; escolaridade mínima de nível superior completo, com experiência em programas sócio-culturais.
>
> II – Monitor de Oficinas, 04 (quatro) vagas, de recrutamento amplo, nível salarial 902 da Tabela de Cargo de Confiança, com escolaridade mínima de ensino médio completo."

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de novembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.879/2009 aprovado em 16.11.2009.
- Publicada em: 23/11/2009